

BOLETIM INTERNO Nº 024/2022

Publicado em 14 de junho de 2022.

PRIMEIRA PARTE

Assuntos do Gabinete

Sem Alteração.

SEGUNDA PARTE

Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 569 DE 08/06/2022

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, realizou a 5ª Assembleia Extraordinária do CEAS, realizada no dia 08 de junho de 2022,

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade a Resolução da CIB Nº 17 de 12 de maio de 2022, que pactua o cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social- FAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor anual de R\$ 16.102.000,00 (dezesesseis milhões e cento e dois mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para custeio, totalizando R\$ 11.952.000,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais) e, em uma parcela de investimento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões e cento e cinquenta mil reais), a fim de viabilizar a implantação de 83 (oitenta e três) Cozinhas Comunitárias, cujos valores (de custeio e investimento) serão destinados para cada um dos equipamentos. Contemplando 83 (oitenta e três) novos municípios conforme disposto no Anexo Único desta Resolução.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 10 de junho de 2022

Edjane Tavares de Santana

Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco- CEAS

Anexo Único da Resolução CEAS/PE Nº 569 DE 08 DE JUNHO DE 2022
Relação de municípios para implantação de Cozinha Comunitária em 2022.

OR D	MUNICÍPIOS	Região de Desenvolvimento – RD
1.	Abreu e Lima	RD 12- Região Metropolitana
2.	Águas Belas	RD 07- Agreste Meridional
3.	Alagoinha	RD 08- Agreste Central
4.	Aliança	RD 11- Mata Norte
5.	Altinho	RD 08- Agreste Central
6.	Araripina	RD 03- Sertão Araripe
7.	Belém de São Francisco	RD 01- Sertão Itaparica
8.	Betânia	RD 06- Sertão Moxotó
9.	Bezerros	RD 08- Agreste Central
10.	Bodocó	RD 03- Sertão Araripe
11.	Bonito	RD 08- Agreste Central
12.	Brejo da Madre de Deus	RD 08- Agreste Central
13.	Buíque	RD 07- Agreste Meridional
14.	Cabrobó	RD 02- Sertão São Francisco
15.	Cachoeirinha	RD 08- Agreste Central
16.	Calçado	RD 07- Agreste Meridional
17.	Camaragibe	RD 12- Região Metropolitana
18.	Camocim de São Félix	RD 08- Agreste Central
19.	Canhotinho	RD 07- Agreste Meridional
20.	Carnaubeira da Penha	RD 01- Sertão Itaparica
21.	Casinhas	RD 09- Agreste Setentrional
22.	Catende	RD 10- Mata Sul
23.	Cedro	RD 04- Sertão Central
24.	Chã Grande	RD 10- Mata Sul
25.	Condado	RD 11- Mata Norte
26.	Correntes	RD 07- Agreste Meridional
27.	Cortês	RD 10- Mata Sul
28.	Cupira	RD 08- Agreste Central
29.	Custódia	RD 06- Sertão Moxotó
30.	Dormentes	RD 02- Sertão São Francisco
31.	Feira Nova	RD 09- Agreste Setentrional
32.	Ferreiros	RD 11- Mata Norte
33.	Flores	RD 05- Sertão do Pajeú
34.	Glória do Goitá	RD 11- Mata Norte
35.	Granito	RD 03- Sertão Araripe
36.	Iati	RD 07- Agreste Meridional
37.	Ibirajuba	RD 08- Agreste Central
38.	Igarassu	RD 12- Região Metropolitana

39.	Iguaracy	RD 05- Sertão do Pajeú
40.	Ilha de Itamaracá	RD 12- Região Metropolitana
41.	Ipojuca	RD 12- Região Metropolitana
42.	Itacuruba	RD 01- Sertão Itaparica
43.	Itapetim	RD 05- Sertão do Pajeú
44.	Jaboatão dos Guararapes	RD 12- Região Metropolitana
45.	Jaqueira	RD 10- Mata Sul
46.	Joaquim Nabuco	RD 10- Mata Sul
47.	Jurema	RD 07- Agreste Meridional
48.	Lagoa de Itaenga	RD 11- Mata Norte
49.	Lagoa do Ouro	RD 07- Agreste Meridional
50.	Limoeiro	RD 09- Agreste Setentrional
51.	Macaparana	RD 11- Mata Norte
52.	Machados	RD 09- Agreste Setentrional
53.	Moreilândia	RD 03- Sertão Araripe
54.	Olinda	RD 12- Região Metropolitana
55.	Orobó	RD 09- Agreste Setentrional
56.	Orocó	RD 02- Sertão São Francisco
57.	Palmeirina	RD 07- Agreste Meridional
58.	Paranatama	RD 07- Agreste Meridional
59.	Paudalho	RD 11- Mata Norte
60.	Pesqueira	RD 08- Agreste Central
61.	Petrolândia	RD 01- Sertão Itaparica
62.	Pombos	RD 10- Mata Sul
63.	Quipapá	RD 10- Mata Sul
64.	Ribeirão	RD 10- Mata Sul
65.	Santa Cruz	RD 03- Sertão Araripe
66.	Santa Filomena	RD 03- Sertão Araripe
67.	São Benedito do Sul	RD 10- Mata Sul
68.	São João	RD 07- Agreste Meridional
69.	São Joaquim do Monte	RD 08- Agreste Central
70.	São José do Belmonte	RD 04- Sertão Central
71.	São Vicente Férrer	RD 09- Agreste Setentrional
72.	Serrita	RD 04- Sertão Central
73.	Tabira	RD 05- Sertão do Pajeú
74.	Tamandaré	RD 10- Mata Sul
75.	Terra Nova	RD 04- Sertão Central
76.	Timbaúba	RD 11- Mata Norte
77.	Toritama	RD 09- Agreste Setentrional
78.	Tracunhaém	RD 11- Mata Norte
79.	Tupanatinga	RD 07- Agreste Meridional

80.	Venturosa	RD 07- Agreste Meridional
81.	Verdejante	RD 04- Sertão Central
82.	Vertentes	RD 09- Agreste Setentrional
83.	Xexéu	RD 10- Mata Sul

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 570 DE 08/06/2022

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, realizou a 6ª Assembleia Extraordinária do CEAS, realizada no dia 08 de junho de 2022,

Considerando, o Projeto de Lei Ordinária Nº 3.457/2022, em processo de tramitação, autoriza a realização da transferência de recursos financeiros da ordem de R\$ 124.700.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e setecentos mil reais), pelo Estado de Pernambuco, aos municípios abrangidos pela Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, na forma que indica, para aplicação pelos Poderes Executivos locais na concessão do auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco.

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade a Resolução da CIB Nº 21 de 08 de junho de 2022, que pactua e aprova a concessão do auxílio financeiro emergencial – Auxílio Pernambuco, na ordem de R\$ 124.700.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e setecentos mil reais), pelo Estado de Pernambuco, aos 31 (trinta e um) municípios com Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, atingidos pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, conforme indicados no Anexo Único desta Resolução;

2. A concessão recurso financeiro referente ao Auxílio Pernambuco será repassado na ordem de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por família, em parcela única, respeitando os requisitos estabelecidos no Art. 2º do Projeto de Lei nº 3.457/2022;

3. Os municípios contemplados deverão repassar às famílias beneficiárias o valor referente ao Auxílio Pernambuco no prazo de 90 (noventa) dias, conforme disposto no Art. 5º do Projeto de Lei nº 3.457/2022;

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

5. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 08 de junho de 2022

Edjane Tavares de Santana

Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco- CEAS

ANEXO ÚNICO
Resolução CEAS Nº 570 de 08 de junho de 2022
- Auxílio Pernambuco-

AUXÍLIO PERNAMBUCO				
Nº ORD	MUNICÍPIOS	RD	QUANTIDADE DE FAMÍLIAS	VALOR
1	Abreu e Lima	RD 12- Região Metropolitana	2871	R\$ 4.306.327,47
2	Aliança	RD 11- Mata Norte	1097	R\$ 1.644.862,57
3	Araçoiaba	RD 12- Região Metropolitana	468	R\$ 702.599,29
4	Bom Jardim	RD 09- Agreste Setentrional	1173	R\$ 1.759.992,79
5	Cabo de Santo Agostinho	RD 12- Região Metropolitana	3939	R\$ 5.908.238,60
6	Camaragibe	RD 12- Região Metropolitana	2588	R\$ 3.882.658,45
7	Chã Grande	RD 10- Mata Sul	533	R\$ 799.049,43
8	Escada	RD 10- Mata Sul	1542	R\$ 2.312.516,15
9	Glória de Goitá	RD 11- Mata Norte	713	R\$ 1.069.084,43
10	Goiana	RD 11- Mata Norte	1816	R\$ 2.724.113,02
11	Igarassu	RD 12- Região Metropolitana	2858	R\$ 4.286.630,80
12	Jaboatão dos Guararapes	RD 12- Região Metropolitana	12417	R\$ 18.625.044,23
13	Lagoa do Carro	RD 11- Mata Norte	426	R\$ 638.426,26
14	Limoeiro	RD 09- Agreste Setentrional	1289	R\$ 1.933.196,41
15	Macaparana	RD 11- Mata Norte	534	R\$ 801.209,71
16	Moreno	RD 12- Região Metropolitana	1448	R\$ 2.171.843,80
17	Nazaré da Marta	RD 11- Mata Norte	702	R\$ 1.052.310,49
18	Olinda	RD 12- Região Metropolitana	7630	R\$ 11.445.163,19
19	Palmares	RD 10- Mata Sul	1622	R\$ 2.433.491,83
20	Passira	RD 09- Agreste Setentrional	767	R\$ 1.151.047,99
21	Paudalho	RD 11- Mata Norte	1394	R\$ 2.090.769,77
22	Paulista	RD 12- Região Metropolitana	6576	R\$ 9.863.584,11
23	Pombos	RD 08- Agreste Central	697	R\$ 1.045.321,35
24	Recife	RD 12- Região Metropolitana	22035	R\$ 33.051.902,05
25	São José da Coroa Grande	RD 10- Mata Sul	459	R\$ 688.366,85
26	São Lourenço da Mata	RD 12- Região Metropolitana	2321	R\$ 3.481.481,76
27	São Vicente Férrer	RD 09- Agreste Setentrional	406	R\$ 608.944,80
28	Sirinhaém	RD 10- Mata Sul	716	R\$ 1.073.659,14
29	Timbaúba	RD 11- Mata Norte	1178	R\$ 1.767.363,15
30	Tracunhaém	RD 11- Mata Norte	354	R\$ 530.285,19
31	Vicência	RD 11- Mata Norte	567	R\$ 850.514,92
	TOTAL		83133	R\$ 124.700.000,00

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 571 DE 08/06/2022

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, realizou a 7ª Assembleia Extraordinária do CEAS, realizada no dia 08 de junho de 2022;

Considerando, a Resolução CEAS Nº 565 de 30 de maio de 2022, que aprova a Resolução da CIB Nº 19/2022, que pactua e aprova a ampliação do cofinanciamento de Benefícios Eventuais, na modalidade Fundo a Fundo no valor de R\$ 2.064.000,00 (dois milhões e sessenta e quatro mil reais), pagos em parcela única, para 57 municípios fortemente atingidos pelas chuvas.

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade a Resolução da CIB nº 20 de 08 de junho de 2022, que aprova a ampliação do cofinanciamento na ordem de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) por meio do Sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para Benefícios Eventuais, junto aos (municípios pernambucanos atingidos pelas fortes chuvas ocorridas nestes últimos dias.

2. O referido cofinanciamento contempla 5 (cinco) municípios da região do agreste setentrional, e será pago em parcela única compreendendo 4 (quatro) vezes o valor destinado para cada porte populacional, conforme descrito no Anexo Único.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 08 de junho de 2022

Edjane Tavares de Santana

Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco- CEAS

ANEXO ÚNICO

Resolução Nº 571 de 08 de junho de 2022

COFINANCIAMENTO BENEFÍCIO EVENTUAL			
MUNICÍPIOS	PORT E	VALOR POR PORTE	VALOR PARCELA ÚNICA (= 4 VEZES VALOR DA PARCELA POR PORTE)
Limoeiro	Médi	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00

	O		
Bom Jardim	PP II	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
Passira	PP II	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
João Alfredo	PP II	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
São Vicente Férrer	PP I	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL			R\$ 144.000,00

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem Alteração.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

14 de junho de 2022.

MARÍLIA BEZERRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE